



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA - CESP/ANP/DGP/PF

EDITAL Nº DE SELEÇÃO Nº 002/2018/2018-CESP/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.000447/2018-31

**PORTARIA Nº 8.581/2018-GAB/ANP/DGP, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

**O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 do Regimento Interno da PF, incisos III a V, aprovado pela Portaria nº 1.252/17 – MJSP, de 29 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 1, Seção 1, de 02 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

1. Tornar público e estabelecer as normas do processo seletivo, em conformidade com as exigências da Resolução CES/CNE/MEC nº 1/2007, normas internas da ANP e Edital de Seleção anexo, para o preenchimento das vagas do **II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS POLICIAIS**, que terá por tema geral de orientação dos estudos e pesquisas “**Segurança Pública e Intervenção Federal**”.
2. Solicitar a plena divulgação deste edital entre os servidores da Polícia Federal.

**HENRIQUE SILVEIRA ROSA**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor da Academia Nacional de Polícia

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO CESP/ANP Nº 002/2018**  
**II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS POLICIAIS**

Informações sobre o curso podem ser obtidas na plataforma de ensino a distância da Academia Nacional de Polícia, em que se processará a seleção <https://anpnet.pf.gov.br>, ou na Secretaria da Coordenação Escola Superior de Polícia (CESP/ANP).

## 1. DAS VAGAS

1.1 O número de vagas oferecidas para esta seleção é de 32 (trinta e duas), sendo 20 (vinte) destinadas ao público interno (Grupo 1 – G1), 10 (dez) para as polícias civis dos Estados (Grupo 2 – G2), conforme requisitos definidos no item 3; e 2 (duas) para convidados, nos termos do Art. 6º das Diretrizes Gerais de Ensino da ANP;

1.2 As vagas descritas no item anterior poderão ser remanejadas entre os dois grupos (G1 e G2) em caso de não preenchimento destas após a convocação de todos os selecionados nos respectivos grupos, quando da publicação do resultado final do presente Edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de especialização iniciarão às 12h do dia 19 de março de 2018, terminando às 18h do dia 13 de maio de 2018, horário oficial de Brasília/DF.

2.2 A inscrição no processo seletivo será efetuada por meio de sistema eletrônico, mediante preenchimento das informações, de caráter obrigatório, solicitadas por meio de **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no sítio <https://anpnet.pf.gov.br>, além da inserção dos seguintes documentos, todos em formato *.pdf*, *.rtf*, *.doc* ou *.docx*:

2.2.1 **Ensaio**: conforme especificado no item 4.1.2.

2.2.2 **Currículo Lattes**, a ser preenchido e/ou atualizado no sítio <http://lattes.cnpq.br>, para em seguida ser gerado e anexado ao formulário eletrônico de inscrição.

2.2.3 **Carta de indicação ou de recomendação assinada pela chefia imediata**, indicando o servidor e autorizando a participação deste em caso de aprovação no presente processo seletivo.

2.3 O correto preenchimento do formulário é uma das exigências que viabiliza a participação no processo seletivo. A inadequação de preenchimento, inclusive a não inserção de todos os itens solicitados, resultará na *não homologação* da inscrição.

2.4 Será considerada para efeito de homologação apenas uma solicitação de inscrição *on-line*. O candidato que preencher e enviar o “Formulário Eletrônico de Inscrição” duas ou mais vezes terá considerado para homologação o último envio registrado, desconsiderados os anteriores.

2.5. No caso dos polícias civis dos Estados (Grupo 2 – G2), o acesso ao sítio <https://anpnet.pf.gov.br> para fins de inscrição deverá ser precedido de contato com a secretaria da CESP/ANP pelo e-mail [cesp.anp@dpf.gov.br](mailto:cesp.anp@dpf.gov.br), com comprovação de autorização de dirigente superior da instituição.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser policial federal (G1) ou policial civil (G2) e estar na ativa;

3.2 Possuir diploma de graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;

3.3 Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos contados a partir da publicação da Portaria punitiva até a publicação em boletim interno do presente edital de seleção;

3.4 Não ter sido desligado por abandono, desistência ou reprovação em outro curso presencial de pós-graduação (aperfeiçoamento ou especialização) da Escola Superior de Polícia nos últimos 3 (três) anos;

3.5 Possuir e-mail funcional;

3.6 Obter anuência prévia da chefia imediata e do dirigente da unidade para participação no curso, a ser confirmada no momento da matrícula, independentemente da carta de indicação ou de recomendação prevista no item 2.2.3.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo para o Curso de Especialização será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 **Homologação da Inscrição:** corresponde à verificação do cumprimento dos requisitos descritos nos itens 2 e 3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá por meio da Plataforma EaD (<https://anpnet.pf.gov.br>), de acordo com a data prevista no cronograma, item 7 do presente edital.

4.1.2 **Avaliação de Ensaio sobre o tema “Segurança Pública e Intervenção Federal”:** O Ensaio tem por finalidade permitir à *Comissão de Seleção* avaliar o candidato quanto ao uso correto da língua portuguesa, conhecimentos relacionados ao tema e opinião crítica pessoal. O ensaio deverá ter título e nome do autor, bem como formato de redação técnica com introdução, desenvolvimento e conclusão, com extensão máxima de 7 mil caracteres sem espaçamento. O ensaio deve ser entregue de acordo com as seguintes regras de formatação: folha A4, com margens na conformação “normal”, isto é, margens superior e inferior com 2,5 cm, margens esquerda e direita com 3,0 cm, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman 12, e formato Word ou compatível.

4.2 A avaliação será realizada por *Comissão de Seleção* a ser designada pela Coordenação Escola Superior de Polícia (CESP/ANP), conforme critérios de avaliação do Ensaio estão explicitados no item 5 deste edital.

#### 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 Somente os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão avaliados por meio do Ensaio sobre o tema proposto, sendo atribuída nota em escala de zero (0,00) a dez (10,00) pontos.

5.2 **A avaliação do Ensaio** é etapa eliminatória, sendo 6,00 (seis) pontos a nota mínima para aprovação.

5.3 Na atribuição de nota ao Ensaio serão considerados:

5.3.1 Formatação de redação técnica, de texto e de extensão (nota máxima 1,00);

5.3.2 Uso da norma culta da língua portuguesa (nota máxima 2,00);

5.3.3 Pertinência temática (nota máxima 2,00);

5.3.4 Argumentação que apresente coerência, coesão e clareza (nota máxima 3,00);

5.3.5 Opinião crítica relevante ao tema (nota máxima 2,00).

5.4. Na avaliação do item 5.3.3 (pertinência temática) será levado em consideração a citação dos textos indicados para leitura obrigatória, disponibilizados ao candidato por meio da plataforma ANP.net.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato ao Curso de Especialização será a nota obtida no **Ensaio**.

6.2 Serão considerados aprovados no processo de seleção apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 6,00 (seis) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

6.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.5 Em caso de empate, o desempate far-se-á por avaliação do Currículo Lattes, na seguinte ordem:

6.5.1 Exercício de docência em cursos presenciais instituídos pela ANP/DGP;

6.5.2 Produção de material didático para cursos da ANP/DGP;

- 6.5.3 Avaliação e produção de artigos científicos para os periódicos da CESP/ANP/DGP;
- 6.5.4 Exercício de docência em outras instituições de ensino superior;
- 6.5.5 Exercício de tutoria em cursos instituídos pela CESP/ANP/DGP.
- 6.6 Persistindo o empate, este será resolvido em favor do candidato com maior antiguidade no cargo.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O calendário preliminar do processo seletivo é apresentado na tabela a seguir:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
Inscrição	Período de inscrições (exclusivamente na internet)	19/03/2018 a 13/05/2018
	Divulgação da Homologação das Inscrições.	15/05/2018 (data provável)
Avaliação por Comissão de Seleção	Período de avaliação dos candidatos	16/05/2018 a 04/06/2018
	Divulgação dos resultados preliminares	06/06/2018 (data provável)
	Período para reconsideração e/ou recurso	07/06/2018 a 08/06/2018
	Divulgação dos resultados finais com informação dos aprovados e contemplados com vagas	15/06/2018 (data provável)
Confirmação e Matrícula	Encaminhamento de lista de candidatos aprovados e contemplados com vaga aos chefes imediatos e dirigentes das unidades	18/06/2018 e 19/06/2018
	Período de confirmação da participação no curso/matrícula	25/06/2018 a 29/06/2018

## 8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão encaminhar pedidos de reconsideração de notas, por meio da plataforma EaD, de acordo com os prazos previstos no cronograma, item 7, devendo ser enviados em conformidade com as instruções disponíveis na página <https://anpnet.pf.gov.br>, link “Pedidos de Reconsideração e Recursos”.

8.2 Os pedidos de reconsideração de nota serão julgados pela *Comissão de Seleção*, e sua decisão, de caráter definitivo, será informada na página <https://anpnet.pf.gov.br>.

8.3 Os recursos, apenas pertinentes sob alegação de vício de forma, serão julgados, em primeira instância, pela Coordenação Escola Superior de Polícia, e em segunda e última instância pela Direção da Academia Nacional de Polícia, cuja decisão, de caráter definitivo, será informada na página <https://anpnet.pf.gov.br>.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não cumprir todos os requisitos e condições estipulados neste Edital.

9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, no prazo especificado neste edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4 Não alcançar a nota mínima para aprovação.

9.2 Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Coordenação Escola Superior de Polícia da ANP.

9.3 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados por meio da Plataforma EaD de Seleção <https://anpnet.pf.gov.br>.

9.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, bem como as normas administrativas da Polícia Federal que tratam de ação de capacitação, em especial o art. 24 da IN nº 100-DG/DPF, de 22 de março de 2016, que prevê os casos de ressarcimento integral das despesas havidas para a realização de ação educacional.

9.5 A Coordenação Escola Superior de Polícia/ANP reserva-se o direito de não dar início ao curso caso não considere suficiente o número de vagas preenchidas (mínimo de 20 selecionados), ou caso ocorram contingências orçamentárias, podendo esta Coordenação, ainda, alterar a data de início do evento.

9.6. No caso de duplicidade de inscrições para processos seletivos diversos que possuam similitude de cronograma, a CESP/ANP/DGP reserva-se o direito de reconhecer apenas uma delas como válida.

### ELIOMAR DA SILVA PEREIRA

Delegado de Polícia Federal  
Coordenador da Escola Superior de Polícia (Substituto)

Aprovo,

Brasília/DF, 7 de março de 2018.

### HENRIQUE SILVEIRA ROSA

Delegado de Polícia Federal  
Diretor da Academia Nacional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR DA SILVA PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/03/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SILVEIRA ROSA, Diretor(a)**, em 15/03/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5952244** e o código CRC **DC501B92**.

---

---

**Referência:** Processo nº 08204.000447/2018-31

SEI nº 5952244